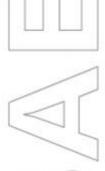


Boletim Administrativo Eletrônico





Nº 1.773 de 28 de abril de 2023 Edição Semanal



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Portaria Nº 73, de 08 de fevereiro de 2023, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A

Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025

Telefones: (61) 2024-6259 /2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br



Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schee

Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento

Desiree Ramos Tosi

Diretor substituto do Departamento de Projetos e Obras

Bernardo Pinho Rodrigues

Coordenador-Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke



Sumário

Atos da presidência	
Portarias	5-6
Atos do Departamento de Planejamento e Administração	
Portarias	7
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Editais	8-18
Portarias	19-20
Atos das Superintendências	
Superintendência do IPHAN no Estado de Alagoas	21
Superintendência do IPHAN no Estado da Paraíba	22
Superintendência do IPHAN no Estado do Rio de Janeiro	23-24
Superintendência do IPHAN no Estado do Sergipe	25-26
Atos das Unidades Especiais	
Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular	27

.....Esta edição completa do BAE é composta de 27 páginas....



Atos da Presidência

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN № 187, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -

IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, 12 de abril de 2023, bem como o art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Processo SEI nº 01498.000131/2023-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor VICTOR TAKESHI ALBUQUERQUE KITAOKA, matrícula SIAPE nº 1045920, ocupante do cargo de Auxiliar Institucional I - Área 4 - Edificações, lotado na Coordenação Técnica da Superintendência do Iphan no estado de Pernambuco, pelo período de 03 (três) anos, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente do IPHAN



PORTARIA DE PESSOAL IPHAN № 188, DE 25 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL -

IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023, e a Portaria MinC nº 18, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2023, bem como o art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Processo SEI nº 01514.002408/2019-15,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares à servidora LUANA TEIXEIRA COSTA LANA, matrícula SIAPE nº 1813243, ocupante do cargo de Auxiliar Institucional I, lotada na Coordenação Técnica, da Superintendência do Iphan no estado de Minas Gerais, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

Presidente do IPHAN

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

PORTARIA DPA/IPHAN № 65, DE 14 DE ABRIL DE 2023

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, do anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, combinado com a Portaria da Casa Civil nº 2.066, de 21 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 22 de março de 2023, e tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MP, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 05/2023, celebrado entre esta autarquia e a empresa ADEIR FEITOSA PORTO, CNPJ/MF nº 24.927.188/0001-86, cujo objeto é a prestação/aquisição de serviços de chaveiro, com fornecimento de toda a mão de obra e materiais necessários, por demanda, objetivando o atendimento das necessidades da Sede do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan - conforme Processo SEI n° 01450.000496/2022-08:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA SIAPE
Gestor de Contrato - Titular	JULIANA CÂNDIDO TONIDANDEL	XX895XX
Gestor de Contrato - Substituto	MÁRIO ALVES JÚNIOR	XX505XX
Fiscal Técnico/Administrativo - Titular	FABIANE FERREIRA CALDEIRA	XX123XX
Fiscal Técnico/Administrativo - Substituto	MÁRIO ALVES JÚNIOR	XX505XX

Art. 2º As competências do Gestor do Contrato estão contidas no art. 39 e no inciso I, do art. 40, da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 3º As competências do Fiscal Técnico/Administrativo estão contidas no art. 39 e nos incisos II e III, do art. 40, da Instrução Normativa nº 05/2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA SILVIA ROSSI

Diretora de Planejamento e Administração



COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN № 27, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 01450.005452/2022-66

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTICA - FCE 2.01

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.005452/2022-66, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 na Divisão de Prestação de Contas vinculada à Coordenação de Convênios e Prestação de Contas do Departamento de Planejamento e Administração do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (CCONV/CGLOG/DPA/IPHAN).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Coordenação de Convênios e Prestação de Contas (CCONV/CGLOG/DPA/IPHAN) em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP/COGEP/DPA/IPHAN).
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com a função de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
- 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
- 1.5.2. familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
- 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
- 1.6.1.Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Coordenação de Convênios e Prestação de Contas (CCONV/CGLOG/DPA/IPHAN).
- 1.6.2.Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.
- 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei n^{o} 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



2. DO CARGO

- 2.1. Função Comissionada Executiva FCE 2.01.
- 2.2. Lotação: Divisão de Prestação de Contas da Coordenação de Convênios e Prestação de Contas do Departamento de Planejamento e Administração do Iphan/Sede, em Brasília/DF.
- 2.3. Vagas: 01 (uma).
- 2.4. Valor: R\$ 330,79 + Remuneração do cargo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

- 3.1.1. Ser titular de cargo de provimento efetivo regido pela Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- 3.1.2. Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).
- 3.1.3. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada.
- 3.1.4. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo, conforme Anexos II e III a este Edital.
- 3.1.5. Idoneidade moral e reputação ilibada.
- 3.1.6. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado.
- 3.1.7. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.2. Requisitos Desejáveis:

- 3.2.1. Conhecimento básico de Word e Excel;
- 3.2.2. Conhecimento do software Teams; e
- 3.2.3. Conhecimento do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal SIAFI.

4. **COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS**

4.1. Capacidade de comunicar-se com desenvoltura e com cordialidade, ser proativo, aberto à inovação, e saber trabalhar em equipe.

5. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Supervisionar, controlar e acompanhar, no âmbito da Administração Central do Iphan, convênios e congêneres, em conjunto com a área envolvida;
- 5.2. Receber, examinar e emitir parecer sobre a regularidade das prestações de contas de convênios e congêneres;
- 5.3. Orientar os convenentes quanto às informações e procedimentos necessários à correta prestação de contas;
- 5.4. Pronunciar-se sobre a regularidade das prestações de contas de convênios e congêneres;



- 5.5. Manter informações atualizadas sobre a execução e prestação de contas dos convênios e congêneres;
- 5.6. Outras atividades compatíveis com as atribuições profissionais e competências institucionais.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 12 de maio de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SouGov Currículo e Oportunidades, acessando o ícone "Currículo e Oportunidades" pelo aplicativo ou site do SouGov. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o **e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 2.01 CCONV/CGLOG/DPA/IPHAN) [Nome do(a) candidato(a)]".
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- 7.1.1. 1ª etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.
- 7.1.2. 2º etapa: entrevista, de caráter eliminatório.
- 7.1.3. 3º etapa: aprovação final.
- 7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Coordenação de Convênios e Prestação de Contas (CCONV/CGLOG/DPA/IPHAN).
- 7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.
- 7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.
- 7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.
- 7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.
- 7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.
- 7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Coordenação de Convênios e Prestação de Contas poderá solicitar a abertura de nova seleção.

8. DAS ENTREVISTAS



- 8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Coordenação de Convênios e Prestação de Contas do Iphan no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.
- 8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Coordenação de Convênios e Prestação de Contas.
- 8.3. A Coordenação de Convênios e Prestação de Contas definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.
- 8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Coordenação de Convênios e Prestação de Contas por e-mail ou telefone.
- 8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Coordenação de Convênios e Prestação de Contas, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- 9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Coordenação de Convênios e Prestação de Contas do Iphan o direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.
- 9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.
- 9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico BAE até a data provável de **30 de maio de 2023**.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



ANEXOS AO EDITAL

- 1. Anexo I Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
- 2. Anexo II Autorização da Chefia Imediata; e
- 3. Anexo III Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I

DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 12 de maio de 2023	
Análise Curricular	15 e 16 de maio de 2023	
Entrevistas Individuais	17 a 19 de maio de 2023	
Resultado Final do Processo Seletivo	até 30 de maio de 2023	

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 na Coordenação de Convênios e Prestação de Contas - CCONV/CGLOG/DPA/IPHAN na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº--/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a FCE 2.01 na Coordenação de Convênios e Prestação de Contas - CCONV/CGLOG/DPA/IPHAN na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,



EDITAL COGEP/DPA/IPHAN № 28, DE 27 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 01450.003609/2022-19

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE UMA FUNÇÃO COMISSIONADA EXECUTIVA - FCE 2.01

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto na Portaria Iphan nº 92, de 5 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2012, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.003609/2022-19, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para concessão de 1 (uma) Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 na Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital e conduzido pela Ouvidoria em conjunto com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP/COGEP/DPA/IPHAN).
- 1.2. A seleção de que trata este Edital compreenderá as etapas de inscrição, avaliação e decisão.
- 1.3. A etapa de avaliação compreenderá análise curricular, entrevista e aprovação final.
- 1.4. A análise curricular deverá considerar a formação acadêmica, a qualificação técnica, a experiência profissional e a adequação, correlação e correspondência destas com o cargo de que trata o presente Edital.
- 1.5. A etapa de avaliação também deverá considerar:
- 1.5.1. Os resultados de trabalhos anteriores relacionados às atribuições do cargo ou da função.
- 1.5.2. A familiaridade do candidato com as atividades a serem exercidas pela função comissionada.
- 1.5.3. Outras informações e dados pessoais capazes de demonstrar o comprometimento do candidato com as atividades do Iphan.
- 1.6. Os procedimentos previstos na fase de avaliação são de caráter eliminatório.
- 1.6.1. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas pela Ouvidoria.
- 1.6.2.Os candidatos submetidos ao processo seletivo previsto no presente Edital não farão jus a diárias, ajuda de custo ou quaisquer outros auxílios.
- 1.6.3. Caso aprovado(a), o candidato poderá fazer jus à ajuda de custo, conforme arts. 53 a 57 da Lei n^{o} 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2. DA FUNÇÃO

- 2.1. Função Comissionada Executiva FCE 2.01.
- 2.2. Cargo: Assistente Técnico.



- 2.3. Lotação: Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan, em Brasília/DF.
- 2.4. Vagas: 01 (uma).
- 2.5. Valor: R\$ 330,79 (trezentos e trinta reais e setenta e nove centavos) + remuneração do cargo efetivo.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1. Requisitos Obrigatórios:

- 3.1.1. Ser servidor titular de cargo de nível superior de provimento efetivo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- 3.1.2. Cumprir jornada semanal de 40 horas (resguardadas as disposições legais específicas) cuja carreira seja apta ao recebimento da referida função comissionada;
- 3.1.3. Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informação SEI;
- 3.1.4. Apresentar a anuência prévia da chefia imediata e da chefia máxima da unidade que deverão estar de acordo com a política de liberação do órgão de origem para participação em processo seletivo, conforme Anexos II e III a este Edital;
- 3.1.5. Idoneidade moral e reputação ilibada;
- 3.1.6. Perfil profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo em comissão ou com a função de confiança para o qual tenha sido indicado; e
- 3.1.7. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

3.2. Requisitos Desejáveis:

- 3.2.1. Conhecimento básico de Word e Excel:
- 3.2.2. Conhecimento básico do Sistema Fala.BR;
- 3.2.3. Redação Oficial;
- 3.2.4. Linguagem cidadã; e
- 3.2.5. Cultura e patrimômio.

4. COMPETÊNCIAS E CONHECIMENTOS

4.1. Capacidade de comunicar-se com desenvoltura, cordialidade e trabalhar em equipe.

5. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 5.1. Realizar o atendimento dos usuários e usuárias dos serviços no Iphan no intuito de auxiliá-los no registro de suas reclamações, denúncias, solicitações, elogios, sugestões e comunicações;
- 5.2. Auxiliar a Ouvidoria no tratamento das manifestações e suas respectivas respostas;
- 5.3. Receber, analisar e encaminhar pedidos de acesso à informação;
- 5.4. Participar das atividades dos Conselhos de Usuários dos Serviços Públicos;
- 5.5. Monitorar a transparência ativa do Iphan;



- 5.6. Participar de eventos e ações da Ouvidoria;
- 5.7. Auxiliar a Ouvidoria na produção de relatórios analíticos, boletins informativos, artigos e outros documentos; e
- 5.8. Participar de encontros, monitoramentos e reuniões com a CGU e demais órgãos.

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. Os interessados deverão obedecer às seguintes orientações:
- 6.2. As inscrições realizar-se-ão **até 12 de maio de 2023**, mediante preenchimento de currículo com informações pertinentes à sua trajetória profissional e acadêmica no SIGEPE Banco de Talentos, através do endereço **https://bancodetalentos.economia.gov.br/#/login-web**, tendo em vista o disposto no art. 4º da Instrução Normativa SGP/MP nº 4, de 28 de dezembro de 2018. Após preenchimento, o(a) candidato(a) deve baixar o currículo em formato *pdf* e enviá-lo, junto às respostas às autorizações contidas nos Anexos II e III para o **e-mail: processoseletivo@iphan.gov.br**. O campo "assunto" deve conter o texto "FCE 2.01 OUVIDORIA [Nome do(a) candidato(a)]".
- 6.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 6.4. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer plenamente os termos deste Edital e certificar-se de que é capaz de comprovar que preenche todos os requisitos exigidos e que possui as qualificações técnicas que indicar.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
- 7.1.1. 1º etapa: análise curricular, de caráter eliminatório.
- 7.1.2. 2ª etapa: entrevista, de caráter eliminatório.
- 7.1.3. 3º etapa: aprovação final.
- 7.1.4. Todas as etapas ficarão sob a responsabilidade da Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan.
- 7.1.5. As datas prováveis das etapas da seleção constam do Anexo I.
- 7.1.6. Serão convocados para a segunda etapa (entrevista) os 5 (cinco) candidatos com melhor avaliação na primeira etapa.
- 7.1.7. Os candidatos selecionados para a entrevista receberão orientações sobre a data e horário no e-mail cadastrado no ato da inscrição.
- 7.1.8. A partir das entrevistas, será estabelecida uma lista com os 5 (cinco) primeiros colocados.
- 7.1.9. A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou designação.
- 7.1.10. Na hipótese de não aprovação de nenhum dos 5 (cinco) candidatos selecionados, poderá ser formada nova lista dentre os demais candidatos participantes do processo seletivo.
- 7.1.11. Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, a Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan poderá solicitar a abertura de nova seleção.



8. DAS ENTREVISTAS

- 8.1. As entrevistas ocorrerão em Brasília/DF e serão realizadas em local a ser indicado pela Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan no momento de divulgação do cronograma de entrevistas.
- 8.2. As entrevistas poderão ser realizadas por meio digital de comunicação. Estas informações serão divulgadas juntamente com o cronograma de entrevistas pela Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan.
- 8.3. Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan definirá os meios digitais de comunicação disponíveis, caso seja este o meio escolhido, para a realização da entrevista à distância, a seu critério.
- 8.4. O agendamento das entrevistas será feito pela Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan por e-mail ou telefone.
- 8.5. Havendo entrevistas presenciais, é de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da entrevista, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.
- 8.6. Ocorrendo entrevistas à distância, é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso ao meio digital de comunicação indicado pela Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan, providenciando o que for necessário para o uso adequado de imagem, áudio e voz na plataforma de comunicação, bem como o comparecimento no horário determinado, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

9. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. O recebimento da inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital.
- 9.2. A qualquer tempo será possível anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- 9.3. As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional Iphan do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 9.4. O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.5. As entrevistas visam aferir se o candidato possui conhecimento técnico desejado e o perfil profissional adequado para a função comissionada de que trata o presente Edital.
- 9.6. O candidato considerado não apto na entrevista será eliminado do processo seletivo.
- 9.7. As datas previstas no cronograma (Anexo I) poderão ser alteradas a critério do Iphan.
- 9.8. O resultado do processo seletivo será divulgado por e-mail (diretamente ao selecionado) e no Boletim Administrativo Eletrônico BAE até a data provável de **30 de maio de 2023.**

GLEISON GOMES DA COSTA



Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

ANEXOS AO EDITAL

- 1. Anexo I Datas Prováveis das Etapas da Seleção;
- 2. Anexo II Autorização da Chefia Imediata; e
- 3. Anexo III Autorização da Chefia Máxima da Unidade.

ANEXO I DATAS PROVÁVEIS DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

Inscrições	até 12 de maio de 2023
Análise Curricular	15 e 16 de maio de 2023
Entrevistas Individuais	17 a 19 de maio de 2023
Resultado Final do Processo Seletivo	até 30 de maio de 2023

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº --/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 na Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA MÁXIMA DA UNIDADE

À Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

COGEP/DPA/IPHAN

Eu [NOME], [CARGO] do(a) [LOTAÇÃO/ÓRGÃO], como chefia máxima desta unidade, autorizo o(a) servidor(a) [NOME DO SERVIDOR], a mim subordinado, a participar do processo seletivo do Instituto



do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — Iphan referente ao Edital COGEP/DPA/IPHAN nº--/2023.

Comprometo-me, ainda, a liberar o(a) servidor(a) para assumir a Função Comissionada Executiva - FCE 2.01 na Ouvidoria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan na hipótese de sua seleção.

Atenciosamente,



PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN № 33, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO

HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, e a Portaria nº 355, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2021, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01504.000138/2023-03, resolve:

Interromper férias do servidor Rafael Augusto de Souza, matrícula SIAPE nº 1098889, a contar de 17 de abril de 2023, relativas ao exercício de 2023, reprogramando o saldo residual para usufruto para o período de 03 a 06 de julho de 2023 de janeiro de 2023 (04 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



PORTARIA DE PESSOAL COGEP/DPA/IPHAN № 34, DE 26 DE ABRIL DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o uso das atribuições que lhe confere a Portaria IPHAN nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 25 de agosto de 2015, e a Portaria nº 355, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 04 de outubro de 2021, bem como o estabelecido no artigo 80 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o disposto no Processo Administrativo SEI nº 01500.000611/2023-84, resolve:

Art. 1º Interromper férias do servidor Thiago Santos Mathias da Fonseca, matrícula SIAPE nº 3382873, a partir do dia 23/03/2023, relativas ao exercício de 2022, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 27/03/2023 a 10/04/2023 (15 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

Art. 2º Interromper férias do servidor Thiago Santos Mathias da Fonseca, matrícula SIAPE nº 3382873, a partir do dia 06/04/2023, relativas ao exercício de 2022, reprogramando o saldo residual para usufruto no período de 10/07/2023 a 14/07/2023 (05 dias), nos termos do Art. 80, parágrafo único, da Lei 8.112/90.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas



Atos das Superintendências

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA IPHAN-AL Nº 4, DE 28 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL EM ALAGOAS – IPHAN/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria de Pessoal GAB-IPHAN/IPHAN Nº 387, de 25 de novembro de 2021, art. 13 do Decreto 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado em 19 de agosto de 2022, no DOU e considerando a publicação da Orientação Administrativa Nº 03/2019/DPA/IPHAN, publicado no BAE N° 1.451 de 6/9/2019, resolve:

Art. 1º Reconduzir os servidores: Maria Sônia de Oliveira, matrícula SIAPE 0224562; Davi Prates Oliveira Barbosa, matrícula SIAPE 2086468 e Mayara Bittencourt de Oliveira Wanderley, matrícula SIAPE 1796790, para compor Comissão Anual de Inventário Físico-Financeiro de material de consumo e bens móveis, nº processo 01403.000455/2021-98, sob a presidência do primeiro e tendo o segundo como presidente substituto, no âmbito da Superintendência do IPHAN em Alagoas.

Art. 2º No desempenho de suas funções, a Comissão de Inventário é competente para:

I- requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

II- identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório os suscetíveis de desfazimento para ciência da DIVADM/IPHAN-AL;

III- propor a Superintendente do IPHAN/AL a apuração de irregularidades constatadas;

IV- relacionar e identificar os bens permanentes que se encontram sem número de tombamento, plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporta o número de patrimônio ou ainda, sem o devido registro e informar a DIVADM/IPHAN-AL para que tome as devidas providências para regularização;

V- solicitar o livre acesso em qualquer recinto para efetuar o levantamento e vistoria de bens.

Art. 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALIANNE DE ANDRADE LEAL GUERREIRO

Superintendente substituta



SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DA PARAÍBA

PORTARIA IPHAN-PB/IPHAN № 10, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL NA PARAÍBA — IPHAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA GAB-IPHAN/IPHAN № 56, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022 e pela Portaria nº 235, de 25 DE JUNHO DE 2018, publicada no D.O.U em 26 DE JUNHO DE 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 01/2023, celebrado entre esta autarquia e a Empresa ZELO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.339.944/0001-41, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio administrativo (serviço de motorista), para atender a necessidade da sede da Superintendência do IPHAN na Paraíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, conforme Processo SEI nº 01408.000051/2023-16:

Fiscal do Contrato (Titular)	NOME:	Glaucco Ranniere de Souza Pontes	
riscai do Contrato (Titular)	SIAPE:	2239494	
Fiscal de Contrate (Substitute)	NOME:	Luiz Cesar Martin de Carvalho	
Fiscal do Contrato (Substituto)	SIAPE:	2087779	

Art. 2º O Fiscal do contrato substituto poderá atuar nos eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAGLAN RODRIGUES GONDIM

Superintendente Substituto do IPHAN na Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN № 33, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria Pessoal Nº 150, de 04 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de empresa especializada para realização de serviços de higienização, catalogação e guarda provisória dos materiais diversos alocados na ANTIGA ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE TRANSPORTES ENGENHEIRO SILVA FREIRE, conforme abaixo:

- I MARCOS AURELIO VIEIRA TAVARES, matrícula SIAPE nº 0224135
- II MARTINA SANCHES GUENTHER, matrícula SIAPE nº 3126376
- III MÁRCIO DE LIMA SILVA, matrícula SIAPE nº 1096564
- Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA VON KRÜGER PIMENTEL

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA IPHAN-RJ/IPHAN № 35, DE 26 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN NO RIO DE JANEIRO, no uso das suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, Portaria IPHAN nº 56, de 13 de dezembro de 2022 e alterações e Portaria Pessoal Nº 150, de 04 de abril de 2023, Resolve:

Art. 1º Nos termos da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/MPOG, fica constituída a Equipe de Planejamento responsável por produzir a documentação necessária à instrução do processo que subsidiará a licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de técnicos de manutenção preventiva e corretiva de 02(dois) elevadores situados na Av. Rio Branco, 46, Rio de Janeiro, e de 01 (um) elevador localizado na Casa do Barão do Ribeirão, na Rua Barão de Vassouras, 45, Centro, Vassouras-RJ, conforme abaixo:

- I Renato Pinheiro de Maria, matrícula SIAPE nº 1683412
- II Cesar Augusto Schaefer, matrícula SIAPE nº 3157357
- III Ronaldo Pereira da Costa, matrícula SIAPE nº 3127983
- Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria № 78, DE 21 DE setembro DE 2022 entra em vigor na data de sua publicação.

LETÍCIA VON KRÜGER PIMENTEL

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IPHAN NO RIO DE JANEIRO

SUPERINTENDÊNCIA DO IPHAN NO ESTADO DO SERGIPE

PORTARIA № 12, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 331, de 15 de setembro de 2022, publicada no DOU em 19 de setembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Autoridade Julgadora da Superintendência do IPHAN em Sergipe para atividades de fiscalização no estado de Sergipe, conforme previsto na Portaria IPHAN n°187/2010, os servidores:

Servidor	Matrícula	Função
Morena Barroso Martins de Freitas	3129752	Técnico I - Área 1
Eric Ferreira Souza	1817691	Técnico I

Art. 2º Fica revogada a portaria nº 1, de 26 de janeiro de 2023;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGINIA PINO DE ALBUQUERQUE TERENCIO

Superintendente substituta do IPHAN em Sergipe

PORTARIA IPHAN-SE № 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN/SE, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 331, de 15 de setembro de 2022, publicada no DOU em 19 de setembro de 2022,

RESOLVE:

- Art. 1º Designar a servidora VIRGINIA PINO DE ALBUQUERQUE TERENCIO, matrícula SIAPE nº. 3299399 para ser Gestora Titular do contrato nº. Contrato nº 02/2023/2023, referente à contratação de serviços de telefonia fixa e conexão de internet banda larga para o Escritório Técnico de São Cristóvão, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa RR Conect LTDA.
- Art. 2º Designar o servidor RIVALDO COSTA RODRIGUES matrícula SIAPE nº. 1540170 para ser Gestor Substituto do contrato nº. 02/2023/2023, referente à contratação de serviços de telefonia fixa e conexão de internet banda larga para o Escritório Técnico de São Cristóvão, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa RR Conect LTDA.
- Art. 3º Designar o servidor RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA matrícula SIAPE nº.1098889, como Fiscal Administrativo Titular, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 02/2023/2023, referente à contratação de serviços de telefonia fixa e conexão de internet banda larga para o Escritório Técnico de São Cristóvão, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa RR Conect LTDA.
- Art. 4º Designar o servidor RUAN LEVY ANDRADE REIS matrícula SIAPE nº. 3164745, como Fiscal Administrativo Substituto, para acompanhar e fiscalizar o contrato nº 02/2023/2023, referente à contratação de serviços de telefonia fixa e conexão de internet banda larga para o Escritório Técnico de São Cristóvão, firmado entre a Superintendência do IPHAN em Sergipe e a empresa RR Conect LTDA.
 - Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VIRGINIA PINO DE ALBUQUERQUE TERENCIO

Superintendente substituta do IPHAN em Sergipe



Atos das Unidades Especiais

CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR

PORTARIA № 44, DE 18 DE ABRIL DE 2023

O DIRETOR DO CENTRO NACIONAL DE FOLCLORE E CULTURA POPULAR, UNIDADE ESPECIAL DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria de Pessoal MINC N° 538, de 3 de abril de 2023 e Portaria nº 56, de 13 de dezembro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora MARIA LUCILA DA SILVA TELLES, matrícula SIAPE nº 1096440 para exercer a função de Fiscal do Contrato como fiscal titular do Contrato 05/2022, celebrado entre esta Autarquia e a empresa LAPA TERCEIRIZAÇÕES E PLANEJAMENTO LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL., parte interante do processo Nº 01404.000064/2022-63.

Art. 2º Designar o servidor JORGE GUILHERME DE LIMA, Matrícula SIAPE nº 225095, como fiscal substituto para substituir o Fiscal titular nos impedimentos legais, eventuais e temporários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 04 de 02 de Janeiro de 2023.

RAFAEL BARROS GOMES

Diretor do CNFCP

